



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1098

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
PREGÃO.....	4

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 95/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA. Abertura dia 05/06/2023 às 09:00 HORAS/ Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 80I4ALKB80

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Número do Contrato: 09/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA – ME - Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Administração Municipal –Assinatura 02/01/2023 - Vigência: 24/02/2023 - Modalidade: Carta Convite 03/2022- fica suprimido no valor de R\$ 4.000,00, Dotação Orçamentária: 0205010412380022813339035.

##### EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: 09/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA – ME -Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Administração Municipal -Assinatura: 24/02/2023 - Vigência: 24/02/2024 - Modalidade: Carta Convite 03/2022- Dotação Orçamentária: 0205010412380022813339035.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8Q09AL3CWF

Extrato de prorrogação do contrato nº: 12/2022 - contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - contratado: FGP – Consultoria em Gestão Pública Municipal EIRELI EPP - objeto: Prestação de serviços de orientação a gestão governamental - data de assinatura: 15 de março de 2.023 - vigência: 15 de março de 2.024 - modalidade: Carta Convite nº 01/2022 - dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.8002.2807.3390.35

CÓDIGO LOCALIZADOR: NHOGIN4DSF

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 38/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: GABRIEL PRADO ARICÓ - Objeto: REVISÃO DO PLANO DIRETOR – SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Valor: 13.800,0 (treze mil e oitocentos reais) - Assinatura: 08/05/23 - Vigência: 08/11/2023 - Modalidade: Dispensa por Limite 37/2023 - Dotação Orçamentária: 0203010412280022801339035 – ficha 2220

CÓDIGO LOCALIZADOR: RUMU95TWUR

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO - PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - PERMISSIONÁRIO: TIROLESA E ESPORTES RADICAIS PEDRA BELA LTDA - OBJETO: Permissão de uso de área de 831,386 m<sup>2</sup> para desenvolvimento único e exclusivo do projeto de arborismo - DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/04/2023

CÓDIGO LOCALIZADOR: WZZ9EC9JK1

##### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de termo de prorrogação – Contrato nº 37/2021- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição de Seguro para o veículo do Município - Valor: R\$ 2.442,08 - Assinatura: 12/05/2022 - Vigência: início 13/05/2023 até 13/05/2024 - Modalidade: D.L 30/2021 - Dotação Orçamentária: 02 10 01 12 361 8003 2819 339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: QS8LOV9OF5



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Prorrogação do contrato nº 61/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: “CENTRO HOSPITALAR ATIBAIA – CLIMED SAÚDE”.- Objeto : Contratação de Plano de Saúde para os servidores Municipais - Assinatura: 11/05/2023 - Vigência: 31/07/2023 - Modalidade: P.P 19/2018 - Dotação Orçamentária: 02 01 01 04 122 8002 2804 339039 - gabinete; 02 02 01 04 092 8002 2806 339039 - procuradoria; 02 03 01 04 122 8002 2807 339039 - governo; 02 04 01 04 126 8002 2808 339039 - tecnologia da informação; 02 04 02 04 122 8002 2812 339039 - compras e licitações; 02 04 03 04 128 8002 2809 339039 - gestão pessoas; 02 04 04 04 123 8002 2810 339039 - convenio e prestação de contas; 02 05 01 04 123 8002 2813 339039 - contabilidade e finanças; 02 05 02 04 125 8002 2814 339039 - tributos; 02 06 01 15 122 8002 2815 339039 - dir de obras; 02 06 02 26 782 8008 2827 339039 - malha viaria; 02 06 04 15 451 8012 2833 339039 - conservação de ruas; 02 06 04 15 451 8012 2834 339039 - velorio; 02 06 05 18 541 8010 2828 339039 - meio ambiente; 02 07 01 26 122 8003 2817 339039 - frotas; 02 08 01 27 812 8004 2820 339039 - esporte; 02 09 01 10 301 8019 2844 339039 - manutenção da ub; 02 09 01 10 301 8019 2845 339039 - assistencia farmaceutica; 02 09 01 10 301 8019 2846 339039 - ondont; 02 09 01 10 301 8019 2847 339039 - saude familia; 02 09 01 10 302 8020 2849 339039 - samu; 02 09 01 10 304 8021 2850 339039 - vig sanitaria; 02 10 01 12 122 8023 2859 339039 - dir de educação; 02 10 01 12 123 8024 2857 339039 - transporte escolar; 02 10 01 12 361 8028 2862 339039 - ensino fund; 02 10 01 12 361 8028 2863 339039 - ensino fund; 02 10 01 12 365 8027 2826 339039 - ensino infanti; 02 10 01 12 365 8027 2863 339039 - ensino infantil; 02 10 01 12 365 8027 2864 339039 - ensino infantil; 02 11 01 08 244 8015 2836 339039 - assist social; 02 12 01 23 695 8005 2823 339039 - turismo

CÓDIGO LOCALIZADOR: IQIM57FS30



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 30/2023

Processo nº.....

Fls.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
Nº ATA DE REG. PREÇOS	24/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### Gestor da Ata: **ADIR DE ASSIS LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA

Endereço: RUA ARAGUARI, 235 - BAIRRO SÃO BENEDITO - UBERABA/MG

CEP: 38020-290

CNPJ: 23.502.824/0001-65

Representante Legal: GUILHERME ALVES MERCINI DE OLIVEIRA

CPF: 083.530.016-16





Processo nº.....

Fls.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
5	12	LINHA FORD LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	5.000,00	83,50
6	13	LINHA CITROËN LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	5.000,00	82,50
8	15	LINHA IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	30.000,00	82,50

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela  
Contratante

Minas Império Auto Peças Ltda  
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



Processo nº.....

Fls.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	63/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
<b>Nº ATA DE REG. PREÇOS</b>	24/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### **Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS

Endereço: AVENIDA: GUARULHOS, 532 - VILA VICENTINA - GUARULHOS -SP

CNPJ: 23.340.816/0001-60

Representante Legal: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS

CPF: 251.677.368-46



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
9	16	LINHA INTERNATIONAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	20.000,00	80,01

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.





Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela  
Contratante

Rosângela Cruz dos Santos Auto Peças  
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.**



Processo nº.....

Fls.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STAR TRACTOR – COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	63/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
<b>Nº ATA DE REG. PREÇOS</b>	24/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### **Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: STAR TRACTOR – COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CORUMBAIBA, 60 SALA 01 – VILA ORATÓRIO – SÃO PAULO/SP CEP: 03.189-010.

CNPJ: 11.150.283/0001-74

Representante Legal: PATRICIA DE CASSIA PEREIRA FERRARINI BERTUZZO

CPF: 277.356.348-46

Pregão Eletrônico 30/2023

11]

[flh.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



Processo nº.....

Fls.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
1	8	LINHA FIAT LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	40.000,00	88,10
3	10	LINHA MERCEDES LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	25.000,00	88,10
4	11	LINHA VOLKSWAGEN LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	50.000,00	88,10

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.685,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela  
Contratante

Star Tractor – Comercio de Peças, Maquinas e Serviços Ltda  
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.**





Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	63/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
<b>Nº ATA DE REG. PREÇOS</b>	24/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### **Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 369 - VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

CEP: 07064-000.

CNPJ: 16.722.128/0001-07

Representante Legal: VALENTIM ROICE LIMA DE FIQUEIREDO

CPF: 219.828.088-45



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
2	9	LINHA RENAULT LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	20.000,00	89,90
7	14	LINHA MERCEDES PESADA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	40.000,00	91,00
10	17	LINHA MARCOPOLO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	25.000,00	91,00
11	18	LINHA VOLKSWAGEN PESADA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	15.000,00	91,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.685,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



Processo nº.....

Fls.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela  
Contratante

Valecar Peças e Acessórios Eireli  
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.**